

**COMUNICADO nº 01 de 2023**  
**COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO ONR**

A **COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO ONR**, por meio de seu presidente, nos termos do art. 58 do Regimento Eleitoral do ONR, publica o presente Comunicado para esclarecer a abrangência do art. 2º, §2º do Edital de Registro de Candidaturas, publicado em 1º de agosto de 2023 ("Edital").

O dispositivo em destaque refere-se ao encaminhamento de certidões para a instrução do pedido de registro de candidatura.

Considerando que todos os candidatos são titulares da delegação do serviço público de registro de imóveis, a Comissão Eleitoral Nacional entende que a apresentação de declaração expressa firmada pelo candidato quanto ao atendimento dos requisitos do artigo 2º, do Edital se mostra suficiente.

Para fixação de responsabilidade, não serão aceitas declarações genéricas ou firmadas por terceiros, mesmo que seja pelo representante legal da chapa.

A declaração deve indicar de forma individualizada o atendimento a cada um dos itens do artigo 2º do Edital, consignando-se que as informações são verdadeiras sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

A declaração aqui tratada não afasta a obrigatoriedade de apresentação da anuência expressa e da declaração de atendimento às exigências estatutárias (arts. 4º, II e IV (DIREX), 8º, II (CD) e 10, II (CF), podendo ser apresentadas em instrumento único.

Caso o candidato opte por juntar qualquer das certidões que comprovem os requisitos do art. 2º, §2º, deverá apresentá-las de uma só vez junto com a declaração.

Em caso de impugnação de candidatura ou fundadas suspeitas de irregularidade, a responsabilidade de comprovar as informações declaradas recai sobre o candidato.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2023

**Comissão Eleitoral Nacional do ONR:**

**JEVERSON LUIS BOTTEGA** – Presidente

**MILTON ALEXANDRE SIGRIST**- Membro Efetivo

**DANIELA ROSARIO RODRIGUES**- Membro Efetivo